

Dados obrigatórios e complementares a serem preenchidos para todos os sistemas do Ministério da Saúde

1 Informações sobre os indivíduos

Dados obrigatórios: nome completo, nº do cartão SUS, nº do registro de identidade civil (depois da regulamentação do uso), data de nascimento (dia, mês e ano), sexo, nome completo da mãe, município e estado de nascimento (com o código do IBGE) e endereço de residência (com o CEP).

Dados complementares: raça/cor, grau de escolaridade, situação no mercado de trabalho, ocupação (com o código da CBO) e ramo de atividade econômica (com o código da CNAE).

2 Informações sobre o local da assistência

Dados obrigatórios: nome completo, razão social, nº do CGC, endereço (com o CEP) e tipo de estabelecimento (segundo a classificação do Ministério da Saúde).

3 Informações sobre o profissional que prestou o atendimento

Dados obrigatórios: nome completo, nº do registro de identidade civil (depois da regulamentação do uso), categoria profissional (com o código da CBO) e nº do registro no respectivo conselho profissional.

4 Informações sobre o atendimento realizado ou evento

Dados obrigatórios: data e hora do atendimento, local de ocorrência ou da instituição prestadora do serviço (com o CEP), causa do atendimento, utilizando os códigos da Classificação Internacional de Doenças - CID, indicando se acidente de trabalho ou de trânsito, diagnóstico (usando a CID) e procedimento realizado (segundo a tabela-padrão do Ministério da Saúde).



Padronização dos Dados dos Sistemas de Informação

Ministério da Saúde



Secretaria de Políticas de Saúde
Departamento de Informação em Saúde
Espanada dos Ministérios, Bloco G, Sala 435, Ed. Sede
70.058-900 - Brasília-DF - Fones: (061) 226-9310/315-2608
Fax: (061) 226-1586 - e-mail: dis@saude.gov.br



Agora, os registros ocorridos num posto, centro de saúde ou hospital podem ser trabalhados de maneira uniforme, permitindo estudos, pesquisas e ações de igual natureza em qualquer município brasileiro.

Sistemas de Base Nacional

- mortalidade
- nascidos vivos
- informações ambulatoriais
- informações hospitalares
- notificação de agravos e doenças
- imunizações
- vigilância alimentar e nutricional
- atenção básica

Visando cumprir o que determina a Portaria nº 3.947/99, a Secretaria de Políticas de Saúde do Ministério da Saúde promoverá, durante 1999, o cadastramento de todas as unidades de saúde públicas e privadas - postos, centros de saúde, ambulatórios e hospitais - e, também, a padronização dos registros clínicos para uso universal no sistema de saúde público e privado, incluindo os procedimentos de atenção básica e promoção da saúde.

A informação é um componente essencial para a administração de programas e serviços de saúde. Sua difusão correta e em tempo oportuno permite ao administrador escolher as melhores alternativas e tomar decisões rápidas, de modo racional.

A partir da implementação do Sistema Único de Saúde - SUS, os sistemas de informação de base nacional do Ministério da Saúde passaram a ser utilizados por vários órgãos, amplificando seu nível de divulgação.

Foi necessário estabelecer uma norma válida para todos os órgãos e entidades do país, que permitisse trabalhar os dados e informações de forma harmônica, gerando estatísticas nacionais mais confiáveis e representativas dos fatos que ocorrem em todo o território nacional.

Como resultado, foi originada a Portaria nº 3.947, de 14/1/99, que disciplina o conteúdo das bases de dados e sistemas de informação operados no âmbito do Ministério da Saúde.

